

LEI MUNICIPAL Nº. 5.189, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Especial, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 15.12.2023, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) para aplicação de recursos financeiros destinados ao pagamento do complemento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, visando atendimento à Lei Federal nº. 14.434, de 04 de agosto de 2022, financiado com recursos exclusivamente de transferência do governo federal, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO

02.10.00. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$- 120.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Federal

Código de Aplicação: 370.000

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$- 38.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Federal

Código de Aplicação: 370.000

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 158.000,00

Artigo 2º - Para atender ao crédito adicional especial não contemplado na proposta orçamentaria do exercício vigente, mencionado no artigo 1º, será usado o provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam as referidas suplementações convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, Lei Municipal nº. 5.059, de 19 de setembro de 2022 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, Lei Municipal nº. 5.077, de 15 de dezembro de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO